



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 683/90

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no orçamento vigente desta Prefeitura, as seguintes dotações a saber:

02 - Gabinete do Prefeito	
01 - Gabinete	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	300.000,00
03 - Secretaria de Administração	
02 - Administração	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	300.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	100.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	400.000,00
3.2.5.1 - Inativos.....	159.300,00
3.2.5.2 - Pensionistas.....	200.000,00
3.2.5.3 - Salário Família.....	50.000,00
3.2.7.0 - Contribuições ao PASEP.....	200.000,00
04 - Secretaria de Finanças	
03 - Finanças	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	150.000,00
05 - Secretaria de Educação, Cult., Tur. e Desporto	
04 - Educação, Cultura, Turismo e Desporto	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	500.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	100.000,00
06 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
05 - Obras e Serviços Públicos	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	1.300.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	300.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	700.000,00
07 - Secretaria de Saúde	
06 - Saúde	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 683/90

08 - Secretaria de Agricultura	
07 - Agricultura	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	120.000,00
09 - Secretaria de Bem Estar Social	
08 - Bem Estar Social	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	230.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	<u>200.000,00</u>
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	5.459.300,00

Art. 2º - As suplementações de que trata o Artigo 1º, adviram do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 27 de Setembro de 1990.

Helio Nascimento Rocha
Prefeito Municipal